

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 26 DE JANEIRO DE 2024 Nº 3.158

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.523, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000.00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5001.250 DECA	02 Diretoria Especializada em Criança e Adole	scente -
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	100.000,00
12.243.5002.250	02 CEPHAS - Educação Profissional	
3.3.90.39 Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	300.000,00
3.3.90.40 Ser cação	rviços de Tecnologia da Informação e Comuni PJ	200.000,00
12.243.5003.250 Formação Contin	02 MEDIOTEC/PRONATEC/FIC - Cursos Técr nuada	nicos e de
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	200.000,00
3.3.90.40 Comunicação - F	Serviços de Tecnologia da Informação e PJ	300.000,00
TOTAL GERAL		1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito decorre da anulação parcial das seguintes dotações:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5000.2502	FUNDHAS - Modernização Administrativa	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	200.000,00
3.3.90.39 Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	100.000,00
12.243.5001.2502 DECA	Diretoria Especializada em Criança e Adole	escente -
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	200.000,00
12.243.5003.2502 Formação Continu	MEDIOTEC/PRONATEC/FIC - Cursos Técrada	nicos e de
3.3.90.39 Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	200.000,00
TOTAL GERAL		1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro

Everton Almeida Figueira

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.524, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.535.490.00

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.535.490,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM:

03	IPSM - Inst. de Previdência Serv. Municipal	
03.01 0 3 . 0 1 - 09.272.3003.2302 03.01-3.3.90.40. 04.69000	Inst. de Previdência do Serv. Municipal Manutenção das Atividades Previdenciá- rias Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	1.535.490,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior ocorre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, conforme Artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Assuntos Legislativos

26 de Janeiro de 2024 - página 2

DECRETO N. 19.526, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.725.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.736, de 3 de julho de 2023, e o artigo 9° da Lei n. 10.818 de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.725.000,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-319092	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00 35.000.00
02.10-010312001.2001-339033	Passagens e Despesas com Locomoção	4.550.000,00
02.10-010312001.2001-339037	Locação de Mão de Obra	3.100.000,00
02.10-010312001.2001-449051	Obras e Instalações	

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorre da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal.

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
02.10-010312001.2001-339039		4.585.000,00
02.10-010312001.2001-339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	150.000,00
02.10-010312001.2001-449040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.700.000,00
02.10-010312001.2001-449052	Equipamentos e Material Permanente	1.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.527, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.829.121,60.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.829.121,60 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

- I superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, no valor de R\$ 7.250.294,62 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- II cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2023, no valor de R\$ 1.393.350,28 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos);
- III anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.185.476,70 (dez milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Assuntos Legislativos

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.158

Valor Total do Decreto	18.829.121,60	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
A -1 Onte	vaioi eiii itų	B - Gredito
1. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 55.10.3.3.90.39.15.451.0008.2.043.93.100008
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 88663-7 -		55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade
Brasil Iluminação Pública e Manutenção de Serviços	1.193.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
		2.043 - Manutenção Da Iluminação Pública
		1000081 - Fundo De Iluminação Pública - FUNDIP
2. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 15.10.3.3.90.40.14.422.0001.2.006.92.100004
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 100429-8 -		15 - Secretaria De Apoio Jurídico
Brasil PROCON SP	3.332.018,26	3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ
5.45 1.1.656.1. S.		2.006 - Manutenção Do Procon
		1000047 - Proc - Fundação Procon
0.0		0.5
Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109472-6 -		Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800019 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Estruturação Rede SUAS	446.277,00	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
		2.031 - Atividades De Apoio Social
		8000198 - Emenda Parlamentar - FNAS
4. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000198
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 101888-4 -		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
Brasil FNAS Emenda CRAS Investimentos	27.783,00	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
		2.031 - Atividades De Apoio Social
		8000198 - Emenda Parlamentar - FNAS
F. Companying Financials		Oct 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -
5. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.031.95.800019
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 101888-4 - Brasil FNAS Emenda CRAS Investimentos	3.600,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo
Diasii i NAO Efficia O NAO investimentos		2.031 - Atividades De Apoio Social
		8000198 - Emenda Parlamentar - FNAS
6 Superfuit Financeire		Crica a Suplamentação: E0 40 2 2 00 03 09 244 0005 2 024 02 500004
Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109703-2 -		Criação e Suplementação: 50.10.3.3.90.92.08.244.0005.2.031.92.5000047 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
Brasil FMAS PEAC FEAS		
	53.200,00	·
BIASII I WAO I EAC I EAC	53.200,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social
DIASII I WAO I LAO I LAO	53.200,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
	53.200,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social
7. Superávit Financeiro	53.200,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5		3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística	53.200,00 160.974,15	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística		3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística		3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária		3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro		3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210
7. Superávit Financeiro		3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 -	160.974,15	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 -	160.974,15	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe	160.974,15	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro	160.974,15	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 -	160.974,15	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.8000058
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93327-9 -	160.974,15	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.8000058 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93327-9 -	160.974,15 60.334,60	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000228 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.8000058 60 - Secretaria De Saúde
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93327-9 -	160.974,15 60.334,60	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000229 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000210 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.8000056 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidade De Saúde 8000055 - Emenda Parlamentar Individual - FNS - Fundo Nacional Da
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93327-9 -	160.974,15 60.334,60	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800021 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.800005 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidade De Saúde
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93327-9 -	160.974,15 60.334,60	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800021 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.800005 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidade De Saúde 8000055 - Emenda Parlamentar Individual - FNS - Fundo Nacional Da Saúde
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93327-9 - Brasil FMS Investimento SUS	160.974,15 60.334,60	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800021 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.800005 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidade De Saúde 8000055 - Emenda Parlamentar Individual - FNS - Fundo Nacional Da Saúde
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121792-5 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Sociedade Holística Humanitária 8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 109950-7 - Brasil FMAS Emenda Parlamentar GND4 Ass. Virgem Guadalupe 9. Superávit Financeiro Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93327-9 - Brasil FMS Investimento SUS	160.974,15 60.334,60	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000041 - FEAS - Fundo Estadual De Assistência Social Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800022: 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000229 - Emenda Parlamentar - FNAS - Sociedade Holística Humanitária Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.800021: 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 8000210 - Emenda Parlamentar - Associação Virgem De Guadalupe Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.800005: 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidade De Saúde 8000055 - Emenda Parlamentar Individual - FNS - Fundo Nacional Da Saúde Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.95.312016

11. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.95.8000023
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93286-8 -		60 - Secretaria De Saúde
Brasil FMS Custeio SUS	31.195,10	 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 8000023 - Emenda Parlamentar - Sus - Sistema Único De Saúde -
		Atenção Especializada
12. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 60.70.3.3.90.30.10.302.0006.2.035.92.8010024
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 80138-0 -		60 - Secretaria De Saúde
Brasil FMS Transf. Fundo a Fundo	29.712,32	3.3.90.30 - Material De Consumo 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária
		8010024 - Emenda Parlamentar Individual Estadual - Fundo Municipal De Saúde
13. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.92.8010024
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 80138-0 -		60 - Secretaria De Saúde
Brasil FMS Transf. Fundo a Fundo	47.523,60	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 8010024 - Emenda Parlamentar Individual Estadual - Fundo Municipal De Saúde
14. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.95.3050053
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93286-8 -		60 - Secretaria De Saúde
Brasil FMS Custeio SUS	267.013,61	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3050053 - Gestão Do Sus - Saúde
15. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.95.3050053
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93286-8 -	406 074 64	60 - Secretaria De Saúde
Brasil FMS Custeio SUS	106.074,64	3.3.90.30 - Material De Consumo 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica
		3050053 - Gestão Do Sus - Saúde
16. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.365.0003.2.054.95.2120116
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93607-3 -	24 029 00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania
Brasil Manutenção Ed Infantil Novos Estabelecimentos	21.928,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2120116 - FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos
17. Cancelamento de Restos a Pagar		Criação e Suplementação: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.003.91.1100000
Cancelamento de Restos a Pagar 2023 - Recursos Próprios		10 - Secretaria De Governança
	830.474,93	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.003 - Publicidade Institucional 1100000 - Geral
18. Cancelamento de Restos a Pagar		Criação e Suplementação: 55.10.3.3.90.39.15.451.0008.2.043.93.1000081
Cancelamento de Restos a Pagar 2023 - Código de Aplicação		55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade
1000081	132.875,35	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
		2.043 - Manutenção Da Iluminação Pública 1000081 - Fundo De Iluminação Pública - FUNDIP
19. Cancelamento de Restos a Pagar		Criação e Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.95.8000023
Cancelamento de Restos a Pagar 2023 - Código de Aplicação		60 - Secretaria De Saúde
302023	300.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
		2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 8000023 - Emenda Parlamentar - Sus - Sistema Único De Saúde -
		Atenção Especializada
20. Cancelamento de Restos a Pagar		Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.39.10.305.0006.2.038.95.3030019
Cancelamento de Restos a Pagar 2023 - Código de Aplicação		60 - Secretaria De Saúde
302023	130.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
		2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica 3030019 - Vigilância Em Saúde - Aids - Saúde
21. Anulação parcial: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000		Suplementação: 10.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.002.01.1100000
10 - Secretaria De Governança	_	10 - Secretaria De Governança
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.002 - Manutenção Dos Serviços		2.002 - Manutenção Dos Serviços
1100000 - Geral		1100000 - Geral

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.158

22. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.051 - Serviços Contratados	387,00	20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.051 - Serviços Contratados
1100000 - Geral		1100000 - Geral
23. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças	- 040 00	20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.312,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.051 - Serviços Contratados 1100000 - Geral		2.051 - Serviços Contratados 1100000 - Geral
24. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	10.300,56	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.051 - Serviços Contratados		2.051 - Serviços Contratados
1100000 - Geral		1100000 - Geral
25. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	1.614,71	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.051 - Serviços Contratados		2.051 - Serviços Contratados
1100000 - Geral		1100000 - Geral
26. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.051 - Serviços Contratados		2.051 - Serviços Contratados
1100000 - Geral		1100000 - Geral
27. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	432.983,72	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.051 - Serviços Contratados		2.051 - Serviços Contratados
1100000 - Geral		1100000 - Geral
28. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.30.04.122.0001.2.002.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
3.3.90.30 - Material De Consumo	35.682,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral		2.051 - Serviços Contratados 1100000 - Geral
1100000 - Gerai		1100000 - Gerai
29. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	998,78	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.051 - Serviços Contratados 1100000 - Geral		2.051 - Serviços Contratados
1100000 - Gerai		1100000 - Geral
30. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.013.05.2820032		Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.05.2820032
40 - Secretaria De Educação E Cidadania		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.3.90.30 - Material De Consumo	110.000,00	3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental		2.025 - Alimentação Escolar
2820032 - FNDE - Salário Educação - Ensino Fundamental		2820032 - FNDE - Salário Educação - Ensino Fundamental
24 Amulação marsial: 40 40 4 4 00 54 40 004 0000 4 045 04 00000		Suplamentação: 40 40 4 4 00 00 40 004 0000 4 045 04 000000
31. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.2200000		Suplementação: 40.10.4.4.90.92.12.361.0003.1.015.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações	3.106.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas		1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas
2200000 - Ensino Fundamental		2200000 - Ensino Fundamental
		Sunlamentação: 40 20 4 4 90 92 42 355 0002 4 044 92 2720000
32 Anulação parcial: 40 20 4 4 00 54 42 365 0002 4 044 02 2720000		Suplementação: 40.20.4.4.90.92.12.365.0003.1.014.02.2730000
		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
40 - Secretaria De Educação E Cidadania		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores
32. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.2730000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação	1.206.000,00	
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações	1.206.000,00	4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores

33. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.2200000		Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.012.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental	535.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 2200000 - Ensino Fundamental
34. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.05.2820032		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.013.05.2820032
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2820032 - FNDE - Salário Educação - Ensino Fundamental	15.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2820032 - FNDE - Salário Educação - Ensino Fundamental
,		,
35. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.2200000		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.013.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental	1.411.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental
36. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.012.01.2200000		Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.007.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 2200000 - Ensino Fundamental	1.596.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 2200000 - Ensino Fundamental
37. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000		Suplementação: 45.10.3.3.90.92.27.812.0004.2.002.01.1100000
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	6.479,43	45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
38. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.36.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral	234.418,50	Suplementação: 45.10.3.3.90.92.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
39. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica	10.000,00	Suplementação: 60.10.3.3.90.92.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica
40. Anulação parcial: 60.10.4.4.90.52.10.122.0006.2.062.06.3400000		Suplementação: 60.10.4.4.90.92.10.122.0006.2.062.06.3400000
60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.062 - Convênio Com Instituições Privadas 3400000 - Saúde - Outros	18.000,00	60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.062 - Convênio Com Instituições Privadas 3400000 - Saúde - Outros
44 A 1 7 1 22 42 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		0. 1
41. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.007.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 3010000 - Atenção Básica	300.000,00	Suplementação: 60.10.3.3.90.92.10.301.0006.2.007.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 3010000 - Atenção Básica
42. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral	300.000,00	Suplementação: 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral
		0 1 7 7 70 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
43. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 1100000 - Geral	232.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 1100000 - Geral
44 A		0
44. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 1100000 - Geral	600.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 1100000 - Geral

Editais

Secretaria de Apoio Jurídico

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 29/2024 - PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.119/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa MINI MALL 700 LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA, CNPJ 74.631.227/0001-71 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 15 de fevereiro de 2023, no bojo do Processo Administrativo 00312/2022/ADC, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao art. 18, §6º, I, do Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor de R\$ 3.848,01 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo). A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos

Audiência Pública

A Prefeitura de São José dos Campos, em atendimento ao disposto no § 4°, artigo 9° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, comunica aos interessados para comparecerem na audiência pública para apresentação à Comissão de Finanças da Câmara Municipal e ao público em geral, da Avaliação das Metas Fiscais do 3° quadrimestre do exercício de 2023, que ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2024, quarta-feira, às 18 horas, no Plenário Mário Scholz da Câmara Municipal de São José dos Campos, à rua Desembargador Francisco Murilo, nº 33 - Vila Santa Luzia.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2024.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado ao requerente do Processo 149104/2023 que conforme parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da PMSJC, não cabe à fiscalização de obras municipal empreender fiscalização calcada em disposições do Código Civil, sendo este o caso da presente reclamação, pois não há disciplina expressa na Lei Municipal para tratar o assunto (abertura de vão na divisa entre imóveis particulares), cabendo, portanto, ao prejudicado socorrer-se da medida judicial adequada em face do transgressor, descabendo ação fiscalizatória pelo município.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 80.0305.0001.0000, Setville Altos de São José, Processo nº 137579/2023 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº467225 tendo em vista que a irregularidade foi sanada.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 23.0008.0024.0000, Alto da Ponte, Processo nº 138633/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente à Notificação Preliminar nº 473761.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 31.0007.0036.0092, Jardim Paulista, Processo nº 136441/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente à Notificação Preliminar nº 473841 tendo em vista que independentemente de quem realizou a reforma e a data dos serviços, faz-se necessário que seja apresentado um responsável técnico/profissional habilitado pelos serviços executados no local.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 72.0136.0011.0002, Bosque dos Eucaliptos, Processo nº 150873/2023 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 473968 tendo em vista a apresentação do RRT 12379784 de projeto e direção da reforma, sanando, portanto, a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 72.0136.0011.0001, Bosque dos Eucaliptos, Processo nº 150875/2023 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 473993 tendo em vista que o logradouro público foi desobstruído, sanando, portanto, a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 72.0136.0011.0002, Bosque dos Eucaliptos, Processo nº 150872/2023 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 473994 tendo em vista que o logradouro público foi desobstruído, sanando, portanto, a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 72.0136.0011.0001, Bosque dos Eucaliptos, Processo nº 150876/2023 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 473967 tendo em vista a apresentação do RRT 12379686 de projeto e direção da reforma, sanando, portanto, a irregularidade.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 60.0008.0014.0000, Jardim República, Processo nº 107881/2022 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2321306.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 35.0099.0092.0000, Parque Santos Dumont, Processo nº 42689/2021 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação nº 454425.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 35.0026.0018.0001, Flamboyant, Processo nº 143969/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente ao Auto de Infração e Multa nº 2395116 tendo em vista que trata-se de ação fiscal com previsão legal de Auto de Infração e Multa instantâneo, para infração referente a exercer atividade de construção civil no domingo.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 46.0049.0030.0000, Jardim Satélite, Processo 142811/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente ao Auto de Infração e Multa nº 473986 tendo em vista que não compete à Divisão de Fiscalização de Obras se manifestar acerca da solicitação apresentada no recurso (aquisição ou uso de área pública), devendo tal solicitação ser protocolada em processo específico, o qual será encaminhado ao setor competente.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 32.0065.0045.0000, Monte Castelo, Processo nº 154196/2023 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação nº 473946 tendo em vista que o passeio público foi desobstruído, sanando, portanto, a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 57.0006.0009.0000, Jardim Colonial, Processo nº 97533/2020 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 457078 tendo em vista o deferimento do processo nº 99044/2020 Regularização de Construção.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 30.0074.0001.0000, Jardim Oswaldo Cruz, Processo 140668/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente a Notificação Preliminar nº 473822 tendo em vista que não foi apresentado nenhum documento que justifique a concessão de novo prazo.

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar n^o 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
- Residencial Pinheirinho dos Palmares II II: 81.0084.0033.0000 NP 2401452;
- Jardim Ismênia II: 52.0063.0001.0000 NP 2402592;
- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Vila Nova Conceição - II: 45.0044.0021.0000 - NP 2402413;

 - desobstrução da sarjeta, atendendo ao disposto na Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade:

Vila Corintians - II: 31.0057.0012.0000 - NP 2400592;

 - desobstrução imediata do logradouro público, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022:

Jardim Pararangaba - II: 59.0129.0009.0000 - NP 2401693;

- **colocação de tapumes**, atendendo ao disposto na Lei Complementar n° 651/2022, sendo concedido prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade: Jardim Pararangaba - II: 59.0129.0009.0000 - NP 2401692;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

 - a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Centro - II: 10.0012.0020.0000 - AIM 2401832 - Processo 157432/2023;

- a construção da muralha de arrimo, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Bairro do Serrote - II: 80.0363.0051.0000 - AIM 2403312 - Processo 161396/2023; - a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei

 a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Jardim Santa Hermínia - II: 78.0059.0023.0000 - AIM 2403018 - Processo 159157/2023:

- a demolição do imóvel, contrariando a Lei Complementar $n^{\rm o}$ 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Residencial Dom Bosco - II: 73.0367.0030.0000 - AIM 2402995 - Processo 159542/2023:

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Jardim Imperial - II: 57.0006.0009.0000 - AIM 457125 - Processo 97532/2020 - R\$ \$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar n° 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Tatetuba - II: 68.0150.0016.0000 - AIM 2382234 - Processo 121765/2023 - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

- a demolição da edificação/muro com risco de ruir, contrariando a Lei n° 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Vila Letônia - II: 45.0042.0002.0000 - AIM 2358045 - Processo 66951/2023 - R\$ 2.473,97 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos):

- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Jardim das Nações II: 29.0302.0002.0000 AIM 474715 Processo 61868/2023 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- Jardim Telespark II: 23.0070.0025.0000 -AIM 467165 Processo 121146/2023
- R\$ 2.473,98 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos):
- Jardim das Nações II: 29.0303.0016.0000 AIM 474673 Processo 61869/2023 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- a demolição da construção, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Vila Tesouro - II: 56.0068.0021.0001 - AIM 472693 - Processo 30250/2023 - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Ficam multados os proprietários dos imóveis por:

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Jardim Satélite II: 46.0008.0035.0000 AIM 468609 Processo 79406/2023 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- Chácaras Reunidas II: 67.0032.0004.0000 AIM 467174 Processo 121778/2023 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- Parque Industrial II: 48.0029.0006.0006 AIM 467085 Processo 105093/2023
- R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- Chácaras Reunidas II: 67.0032.0005.0000 AIM 467175 Processo 121779/2023 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- sujar logradouro público com equipamento de rodagem, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Residencial Flamboyant II: 35.0092.0002.0001 AIM 467209 Processo 124764/2023 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Vila São Bento II: 45.0085.0008.0000 AIM 468517 Processo 72738/2023 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- Colinas do Paratehy II: 29.0489.0009.0001 AIM 473951 Processo 140962/2023 R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- exercer atividade de construção civil ao domingo/feriado sem autorização da prefeitura, contrariando o Decreto nº 15745/2014, que regulamenta a Lei nº 8940/2013, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Vila Industrial - II: 51.0033.0008.0000 - AIM 467216 - Processo 128904/2023 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Fica autuado em reincidência o proprietário do imóvel por não providenciar:

 a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Altos dos Ipês - II: 27.0024.0015.0000 - AIMR 2402897 - Processo 19022/2022;

Ficam multados em reincidência os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Conjunto Residencial Dom Pedro I - II: 57.0408.0023.0000 - AIMR 468673 - Processo 34288/2023 - R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

 - a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Urbanova II - II: 29.0076.0007.0000 - AIMR 2372412 - Processo 123626/2022 - R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

- reparos em seu imóvel, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
 Jardim das Indústrias II: 49.0079.0010.0000 AIMR 2373052 Processo 103020/2022 R\$ 4.947,96 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
- a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Vila São Bento - II: 45.0085.0008.0000 - AIMR 468515 - Processo 95591/2020 - R\$ 11.758,43 (onze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 03/SG/AG/2024

de 03 de janeiro de 2024

O Auditor Geral em exercício da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017. resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: WANDER MAZZUCHINI, nº 662207, SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula nº 528330, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH1217 - 27/11/2023 -Referente a matrícula nº 237123/1

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em Exercício

Portaria nº 02/SG/AG/2024

de 03 de janeiro de 2024

O Auditor Geral em exercício da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta dos seguintes servidores: SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 597251, BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, e JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula nº 619700, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH1217 - 27/11/2023 - Referente Matrícula nº 255946/1;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em Exercício

Educação

PORTARIA Nº 010/SEC/24

Regulamenta o cumprimento do Horário de Trabalho Coletivo (HTC) da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista da necessidade de regulamentar o Horário de Trabalho Coletivo (HTC) dos professores, considerando as Leis Complementares nº 453 de 08 de dezembro de 2011, nº 454 de 08 de dezembro de 2011, nº 523 de 21 de novembro de 2013, nº 524 de 25 de novembro de 2013, nº 530 de 19 de dezembro de 2013 e nº 577 de 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º O Horário de Trabalho Coletivo (HTC) deverá ser cumprido semanalmente, às terças e quintas-feiras, com duração de 3 horas-aula por encontro, em período diurno ou noturno, diferente ao de sala de aula e da hora atividade obrigatória na unidade escolar, podendo ser realizado na modalidade remota até cinco vezes ao mês, ou conforme necessidade da unidade escolar mediante autorização da Secretaria de Educação e Cidadania.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.158

Parágrafo único. O professor que assumir a jornada mínima de 16 horas-aula, compondo o HTC de 4h/a, deverá cumprir o que dispõe o caput deste artigo.

Art. 2º Para o cumprimento do HTC na modalidade remota, os professores poderão optar pelo acesso em local indicado pela SEC ou em sua residência, conforme endereço cadastrado no Departamento de Recursos Humanos. A opção será registrada no ato do preenchimento do Termo de Responsabilidade que deverá acontecer até último dia útil do mês de fevereiro.

Parágrafo único. O professor que escolher realizar o HTC a partir de sua residência deve garantir que o acesso ocorra do endereço registrado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3° É de responsabilidade dos professores cumprir o disposto no inciso XVII, artigo 98 da Lei complementar N° 56, de 24 de julho de 1992, atualizado até a Lei Complementar n° 642, de 26 de março de 2021.

Art. 4º Para o cumprimento do HTC na modalidade remota o professor deverá acessar o ambiente virtual utilizando o Chromebook disponibilizado pela SEC, exclusivamente com seu e-mail institucional e com câmera ativada.

§1º É de responsabilidade do professor preservar a confidencialidade das informações e dados acessados durante o exercício das atividades no ambiente virtual.

§2º O HTC poderá ser gravado exclusivamente pela SEC.

§3º O professor que optar por utilizar computador não fornecido pela SEC deverá registrar o endereço de IP que utilizará para acessar o sistema, no Termo de Responsabilidade em anexo, sob pena de negativa de uso do computador.

§4º Não será devida indenização, a qualquer título, por utilização de computadores não fornecidos pela SEC, bem como ressarcimento com gastos decorrentes da realização do HTC na modalidade remota, tais como, mas não limitados a estes, internet, energia elétrica, água, gás etc.

Art. 5º O professor de jornada integral não poderá ministrar aulas no mesmo período em que participa do HTC.

Art. 6º Ao professor que assumir classes e/ou aulas nos programas e projetos institucionais da SEC, será de caráter obrigatório o cumprimento do HTC diurno conforme opção registrada no termo de responsabilidade previsto no Artigo 2º desta Portaria, ou em local indicado pela SEC, ainda que estas aulas sejam como carga suplementar.

Art. 7º A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de cargos, não poderá ultrapassar 65 horas relógio semanais ou 78 horas-aula semanais e deverá ser observado o intervalo mínimo de 45 minutos, destinado à alimentação e ao descanso.

Art. 8º Os professores que acumulam cargos deverão solicitar o cumprimento do HTC noturno conforme anexos, até o dia 31 de janeiro do ano em curso.

§1º O professor que acumula cargo na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, deverá protocolar somente o Anexo I.

§2º O professor que acumula cargo em duas Redes de Ensino distintas, deverá protocolar os Anexos I, II e III.

Art. 9º Os professores que acumulam cargo e solicitarem o cumprimento do HTC Noturno, deverão cumprir o HTC diurno conforme opção registrada no Termo de Responsabilidade previsto no Artigo 2º desta Portaria, ou em local indicado pela SEC até obter o parecer de deferimento da solicitação pela comissão por meio da coordenadoria administrativa.

Art. 10 O HTC deverá ser cumprido com a presença dos professores, orientadores de escola pedagógico e educacional, orientadores de ensino ou formador externo, nas modalidades presencial ou remota:

na escola;

na residência;

no Centro de Formação do Educador (CEFE);

em local indicado pela SEC, por convocação.

Parágrafo único. O HTC noturno, para formação continuada, será ministrado por orientadores de ensino da Educação Infantil, dos Anos Iniciais, Anos Finais ou por Formador Externo e deverá ser cumprido conforme opção registrada no termo de responsabilidade previsto no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 11 O HTC poderá ser utilizado para:

planejamento coletivo;

discussões da prática pedagógica;

estudos em grupo;

trocas de experiências, palestras, cursos e oficinas, garantindo uma formação continuada

Art. 12 A SEC convocará os professores presencialmente ou na modalidade remota, sempre que necessário, nos dias e horários programados para o cumprimento do HTC, para palestras, cursos e oficinas que forem incluídas no programa de formação.

§1º O horário de HTC dos professores na modalidade presencial e/ou remota respeitará o horário definido na Unidade Escolar.

§2º O horário de HTC dos professores quando convocados nas modalidades presencial e/ou remota para formações pela SEC será das 8h às 10h30 e/ou das 14h às 16h30.

§3º O horário de cumprimento do HTC Noturno nas modalidades presencial e/ ou remotas para os professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil será das 19h10 às 21h40.

Art. 13 O professor ficará com falta no HTC, quando não atender à convocação ou não acessar o ambiente virtual na modalidade remota nos dias e horários previstos conforme inciso I, II e III do artigo 12 desta Portaria, exceto em casos de faltas e afastamentos previstos na lei.

Art. 14 Sem prejuízo das demais sanções disciplinares previamente cabíveis, será aberto processo administrativo disciplinar com vista à apuração de desídia quando do não cumprimento de no mínimo 90% da correspondente jornada do Horário de Trabalho Coletivo ao ano, na modalidade presencial ou remota, sendo responsabilidade da chefia imediata orientar o servidor em relação à necessidade do seu cumprimento, assim como responsabilidade do professor o registro da frequência de acordo com orientações da SEC.

Parágrafo único. O professor que assumir a jornada mínima de 16 horas-aula, compondo o HTC de 4h/a, deverá cumprir o que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 15 Para a finalidade prevista no artigo 13 serão considerados:

- a falta integral ou de meio período;
- II. os atrasos:
- III. as saídas antecipadas;

 IV. as licenças médicas de acompanhamento familiar, de horas, meio período ou período integral, com ou sem remuneração;

V. os dias relativos à suspensão disciplinar.

Art. 16 Quando houver programação de atividades pela SEC, dentro do programa de formação continuada, fora do dia ou horário de HTC, a escola e o professor deverão organizar-se no sentido de criar alternativas para que não figue este sem participar da atividade.

Parágrafo único. A equipe gestora da escola deverá registrar como HTC as horas comprovadamente cumpridas pelo professor nas atividades mencionadas.

Art. 17 Os encontros de HTC deverão ser coordenados pela equipe gestora da unidade escolar, pelos orientadores de ensino, por um formador externo ou por um professor eleito pelo grupo na eventual ausência dos primeiros.

Art. 18 Caberá à equipe gestora organizar, com o grupo docente, os horários, os registros e as avaliações do trabalho coletivo, para o acompanhamento do trabalho pedagógico, realizado na unidade escolar.

Art. 19 O trabalho desenvolvido durante o HTC deverá ser avaliado sistematicamente pelos próprios grupos, sem prejuízo de avaliações externas que também poderão ser feitas.

Art. 20 O professor que assumir aulas em mais de um componente curricular deverá cumprir o HTC específico de cada componente, em local indicado pela SEC ou conforme opção registrada no Termo de Responsabilidade previsto no artigo 2º desta Portaria, uma vez que as reuniões de cada área deverão ocorrer em dias alternados.

Parágrafo único. Caso não ocorra o previsto no *caput* deste artigo, o docente deverá cumprir o HTC específico na área em que possui maior número de aulas, podendo ser convocado pela outra área para orientações, com ciência da Chefia de Divisão.

Art. 21 O professor que assumir como carga suplementar classes e/ou aulas nos programas e projetos institucionais da SEC, deverá dar prioridade para cumprimento do HTC específico, podendo ser convocado pela outra classe ou componente curricular para orientações, com ciência da Chefia de Divisão.

Art. 22 O professor que for contratado para atuar em programas e projetos, de no mínimo 16 horas-aula semanais (desconsideradas as horas-aula proporcionais), poderá optar pela participação em um dia de HTC diurno, semanalmente, percebendo como aulas excedentes o tempo correspondente, sem gratificação de jornada integral.

Parágrafo único. Excepcionalmente nas classes e aulas de programas e projetos da SEC, o HTC poderá ser realizado em diferentes dias e horários da semana, de forma a atender os objetivos do programa ou projeto.

Art. 23 O professor que for contratado por tempo determinado só poderá assumir HTC diurno se o contrato for de no mínimo 90 dias, recebendo tais aulas como excedentes, sem gratificação de jornada integral.

Parágrafo único. O professor que for contratado por tempo determinado deverá fazer opção de HTC diurno no ato da contratação.

Art. 24 É de responsabilidade dos professores que acumulam cargo o cumprimento do que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 577, de 14 de abril de 2016.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 221/SEC/23.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania



PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Educação e Cidadania

ANEXO I DA PORTARIA № 010/SEC/24

REQUERIMENTO

À Comissão do HTC – Horário Cidadania.	de Trabalho Coletivo — Período Notu	rno – da Secretaria de Educação e
	, Professor (P) Efetivo da Pre	
atuando na (EMEF, EMEI	e NEI)	e acumula com
	, requer a Vossa Senhor	ia, com base no que estabelece a
Portaria nº 010/SEC/24, de 24	de janeiro de 2024, autorização para c	cumprir o HTC (Horário de Trabalho
Coletivo) em PERÍODO NOTU	JRNO, por acumular cargo, apresent	ando, para tanto, as declarações
•	os anexos, com o registro dos respecti	•
necessarias, comornie inoder	os anexos, com o registro dos respecti	vos norumos de trabamor
	Control des Commes	4-
	São José dos Campos, de	ae
	Nestes Termos	
	Pede Deferimento	
	Assinatura do Professor	
Para u	so exclusivo da coordenadoria administrat	iva da SEC
Protocolo nº		
Efetivado (a) data/ PD data/	/ Classe e/ou aulas e/ou projetos e pr / Classe e/ou aulas e/ou projetos e pr	



ANEXO II DA PORTARIA Nº 010/SEC/24

DECLARAÇÃO PARA PROFESSOR EFETIVO - ESCOLA EM QUE ATUA NA REM

Todos os campos deverão ser preenchidos;

MEF()/I ndereço	:									Tel			
airro:						_ Cidad	de:						
IDEN.	TIFICAÇ	ÃO DO	PROFE	SSOR E	FETIVO								
oma:										Tal			
atrícula	:			Cargo		l classe) PII	- ' e''. — Área:			
				0000	, , ,	. 0.000		() Espe	cifique:			
					шов	ÁDIO D							
					HOK	ÁRIO D	EIKAB	ALHO					
Núme	ero de a	ıula/ativ	vidades	s c <u>om</u> al	uno:		h/	a.	H	IORÁRIO	DAS	AULAS:	
Dia da	Hor	ário	Но	rário	Hor	ário	Но	rário	Но	rário	Но	rário	Total h/a
semana	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	dia
.ª feira													
e feira													
lª feira iª feira				+						+			
ie feira				1						1			
b. Núme	ero de a				lunos, d	de <u>cum</u> ı	<u>orimen</u>		atório orário	<u>na U.E</u> .:		h	/a.
		וט	ia da se	mana			Ent	rada		Saída			
			ª fei	ra									
			ª fei										
			ª fei	ra									
												or:	
. Núme Jorna							~			ماممهم ،	مام مام سم	~	resentam



ANEXO III DA PORTARIA № 010/SEC/24

DECLARAÇÃO PARA PROFESSOR - OUTRA INSTITUIÇÃO

UNIDA	E ESC	DLAR:											
Endere	;o:												
Bairro:_						Ci	dade: _						
2. IDE	NTIFIC	AÇÃO DO	PROFE	SSOR									
Nome:_										_Tel			
Matrícu	la/RG:				Car	go: (ro: () PI clas) Espec	sse: ifique: _	()PII Á	rea:		
		DE TRABA e aula/ati		s <u>com</u> a	luno:			h/a.	ŀ	IORÁR	RIO DAS A	AULAS:	
Dia da		Horário	Но	rário	Но	rário	Но	rário	Но	rário	Hor	ário	Total h/a
seman	Ent	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	dia
2ª feira													
2a foira													
3º feira 4º feira	+												
4ª feira 5ª feira													
4ª feira													
4ª feira 5ª feira 6ª feira	mero d	e aulas/at	ividade	s <u>sem</u> a	ilunos, d	le <u>cump</u>	oriment	o obriga	atório n	na UE:			h/a.
4ª feira 5ª feira 6ª feira	mero d	e aulas/at	ividade			le <u>cump</u>	riment	o obriga	atório n	na UE:			h/a.
4ª feira 5ª feira 6ª feira		e aulas/at	ividade	Horá		le <u>cump</u>	oriment		atório n			lorário Saío	
4ª feira 5ª feira 6ª feira				Horá	ário	le <u>cump</u>	riment			ana	F	Iorário	
4ª feira 5ª feira 6ª feira		la semana		Horá	ário	le <u>cump</u>	riment		da sem	ira	F	Iorário	
4ª feira 5ª feira 6ª feira		la semana ª feira		Horá	ário	le <u>cump</u>	oriment		da sem	iana iira iira	F	Iorário	
4ª feira 5ª feira 6ª feira b. Nú	Dia d	la semanaª feiraª feiraª feiraª feira	Entr	Horá ada es <u>sem</u> a	ário Saída alunos d	le <u>cump</u>	oriment	Dia	da sem a fe a fe a fe re esco	ana iira iira iira	Fentrada professo	Iorário Saío Dr:	dah/a.
4ª feira 5ª feira 6ª feira b. Nú c. Nú d. Nú	Dia d	la semana ª feiraª feiraª feiraa feira e aulas/at	Entr ividade	Horá ada es sem a	ário Saída Saída alunos d	le <u>cump</u>	oriment _h/a.	Dia o de livi	da sem a fe a fe a fe cre esco	ana iira iira iira Iha do	Entrada professo	Iorário Saío Dr:	dah/a.
4ª feira 5ª feira 6ª feira b. Nú c. Nú d. Nú	Dia d	la semanaª feiraª feiraª feiraª feira	Entr ividade	Horá ada es sem a	ário Saída Saída alunos d	le <u>cump</u>	oriment _h/a.	Dia o de livi	da sem a fe a fe a fe cre esco	ana iira iira iira Iha do	Entrada professo	Iorário Saío Dr:	dah/a.



PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Secretaria de Educação e Cidadania

Opção 1: () em local definido pela SEC e/ou Unidade Escolar

Opção 2: () em minha residência, no endereço cadastrado no departamento de Recursos Humanos, me comprometendo desde já a comunicar o DRH sobre qualquer alteração de endereço, assumindo a responsabilidade em exercer minhas funções em HTC.

Declaro ciência da necessidade de possuir as seguintes condições para acessar as reuniões e os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA):

- Computador ou Chromebook disponibilizado pela SEC ou por meio de computador não disponibilizado pela SEC garantido que este possua:
- Câmera integrada ou webcam externa.
- Microfone integrado ou externo.
- Alto-falantes ou fones de ouvido.

Informar endereço de IP no caso de acesso por meio de computador não disponibilizado pela SEC ______ (em caso de negativa em informar o endereço de IP, será obrigatório ao professor (a), a retirada do Chromebook disponibilizado pela SEC) .

- 2. Acesso à internet durante o período de trabalho;
- Necessidade de tomar as devidas precauções a fim de evitar doenças ocupacionais provenientes do trabalho remoto e acidentes de trabalho;
- 4. Responsabilidade por quaisquer problemas técnicos ou falhas de conexão que possam ocorrer durante o HTC modalidade remoto, buscando solucioná-los prontamente para evitar prejuízos às atividades e aos resultados esperados.

Por fim, estou ciente de que após a definição do local de cumprimento do HTC na assinatura deste termo, qualquer necessidade de alteração na opção do local deve ser realizada mediante solicitação por escrito com antecedência de 15 dias.

Declaro estar ciente e aceito que a SEC poderá, a seu livre critério e a qualquer momento, revogar as disposições relacionadas ao HTC em modalidade remota.

Declaro ainda, estar de acordo com todas as condições apresentadas e assumo o compromisso de cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas para a realização do HTC na modalidade remota, conforme a opção assinalada.

Assinatura: Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira nº 811 - Jd. Flamboyant - São José dos Car Fone: (12) 3901-2115	Jd. Flamboyant – São José dos Campos - SP 12115
As	rada

Local e Data:

PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Secretaria de Educação e Cidadania

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 010/SEC/24 TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu	
matrícula, Professor (P) da Prefeitura de São José dos Campos atuando
na (EMEFI, EMEI)	declaro estar ciente do disposto na
Portaria nº 010/SEC/2024, de 24 de janeiro de 2	Portaria nº 010/SEC/2024, de 24 de janeiro de 2024 que regulamenta o HTC na Rede de Ensino
Municipal e o cumprimento em modalidade remota, comprometendo-me a:	ita, comprometendo-me a:

- seguir rigorosamente o horário estabelecido para o HTC modalidade remoto, mantendo-me
 disponível e conectado durante o período determinado, bem como atendendo às demandas e
 prazos que me forem atribuídos, registrando minha frequência conforme orientação da SEC;
- não exercer quaisquer outras atividades no horário de HTC incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, devendo ser a atividade desenvolvida exclusivamente pelo(a) professor(a), sendo-lhe vedado utilizar-se de terceiros para a realização
- comparecer à Unidade escolar, ou a outro local determinado pela SEC, quando convocado,
- preservar a confidencialidade das informações e dados acessados durante o exercício das minhas atividades na modalidade remota ciente de que o HTC poderá ser gravado exclusivamente pela SEC;
- manter a câmera aberta durante toda a reunião

Ainda com base no que estabelece a Portaria acima citada, informo que cumprirei o HTC na modalidade remota, a partir de março/2024, de acordo com a seguinte opção assinalada:

Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira nº 811 - Jd. Flamboyant – São José dos Campos - SP Fono: (12) 3001-2115

26 de Janeiro de 2024 - página 14

PORTARIA Nº 009/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:

Art. 1º. A Gratificação de Projetos - GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, os seguintes profissionais do magistério, que tiveram seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Esportes Educacionais da Secretaria de Educação e Cidadania:

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 694923/1;

Art 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/02/2024.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 011/SEC/24

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2023, celebrado entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, visando a mútua cooperação no desenvolvimento de atividades educacionais e de capacitação profissional, possibilitando o desenvolvimento de ações de ensino e extensão tecnológica, por meio de projetos e ofertas de cursos na modalidade formação inicial e continuada (FIC) para os munícipes de São José dos Campos, bem como capacitação de professores da rede municipal de ensino através de ações de extensão

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos - SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1°. Fica nomeada como Coordenadora para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do acordo, a seguinte servidora:

Titular: Leandra Gavina Margarita Carreño Mardones, matrícula n.º 39.125-4/3. Suplente: Augusto César Vieira, matrícula n.º 61588-8/2.

Art. 2°. Compete ao Coordenador, a fiscalização das obrigações constantes do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2023, no que couber.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 012/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 01/16, homologada pela Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica deferido a pedido do mantenedor, o Encerramento das Atividades Escolares do Centro Educacional Infantil Algodão Doce, localizado à Rua José Francisco Pereira Sales, 231 - Jardim Veneza, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.237-090, mantido pelo Centro de Educação Infantil Algodão Doce Eireli - CNPJ. 31.353.013/0001-78, tornando sem efeito a Portaria de Autorização de Funcionamento nº 061/SEC/2020, publicada no Boletim do Município nº 2.637, de 07/08/2020, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Fundhas

Em 25/01/2024

Edital 002/2023

Concurso Homologado em: 02/06/2023

Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 29/01/2024, às 15h00, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo conforme previsto no Edital.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do processo seletivo prestado, não cabendo recurso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (a cópia e o original, conforme necessário):

- a) 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida ou enviada, via email, em boa qualidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital e cópia da página da emissão.
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG)
- no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;

- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas):
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- I) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);
- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
- o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original). Incluindo na Declaração se houve ou não nada que desabone;
- p) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores;
- q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro (a);
- r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
- s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- t) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos, trazer declaração escolar;
- u) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
- v) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- w) Curriculum Vitae atualizado.
- O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, www.gov.br para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata).

Item necessário adicionado:

- Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.
- Trazer carteira de vacinação, candidato (a) atualizada.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

- Acompanhamento Pedagógico;
- Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;
- Promoção de Saúde e Cidadania;
- Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Arte e Cultura:
- Cultura Maker.

ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA

Classificação: 24º

KARINA GONCALVES DE ALMEIDA

Classificação: 25°

MÁRCIA RENATA TEIXEIRA DE PAIVA

Classificação: 26º

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chef

Divisão de Recursos Humanos

Outros

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Homologação

Chamamento Público Nº 001/SGHO/2023

O Secretário de Gestão Habitacional e Obras, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do chamamento público em referência, Processo: 125231/2023. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AUXÍLIO TÉCNICO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA PARA A CONSTRUÇÃO, MELHORIA HABITACIONAL OU REGULARIZAÇÃO DE MORADIAS ECONÔMICAS - "PLANTA POPULAR", conforme a Ata de Julgamento e Classificação, e faz saber que se sagrou como primeira colocada: Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2024

FÁBIO RAYEL PASQUINI

Secretário de Gestão Habitacional e Obras